



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respalado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, **que seja estudada e encaminhada a esta Casa de Leis proposição legislativa destinada a instituir o fornecimento de Kit Lanche aos pacientes beneficiados pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como aos acompanhantes devidamente autorizados.**

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a elaboração e o encaminhamento de Projeto de Lei que institua o fornecimento de Kit Lanche aos pacientes atendidos pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como aos seus respectivos acompanhantes autorizados. Trata-se de medida necessária para assegurar mais dignidade, segurança alimentar e conforto às pessoas que precisam se deslocar para outros municípios em busca de atendimento médico especializado indisponível em Primavera do Leste.

É de conhecimento público que muitos pacientes iniciam suas viagens de madrugada, enfrentam longos trajetos e permanecem horas fora de casa, muitas vezes sem qualquer condição financeira para custear alimentação durante o percurso. Tal cenário se agrava especialmente entre os mais vulneráveis, como idosos, crianças, pessoas em tratamento oncológico, cardiológico ou em outras situações de fragilidade física, para os quais a ausência de alimentação adequada pode causar mal-estar, queda de pressão, hipoglicemia e até agravamento do quadro clínico.

O fornecimento do Kit Lanche representa uma política de humanização, alinhada ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e ao direito fundamental à saúde previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição. Além disso, encontra respaldo no próprio objetivo do TFD, instituído pela Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, que busca garantir condições mínimas para que o paciente consiga chegar ao tratamento de forma segura e adequada.

Trata-se de ação de baixo custo e grande impacto social, já adotada por diversos municípios brasileiros com excelentes resultados. Um kit simples, contendo água, fruta, alimento leve e nutritivo, oferece segurança alimentar ao paciente e reduz



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

riscos durante o deslocamento, tornando a política municipal de saúde mais eficiente, acolhedora e humana.

Assim, a criação do Kit Lanche no âmbito do TFD não é apenas um benefício, mas uma necessidade de justiça social, garantindo que nenhum cidadão seja privado de alimentação durante uma viagem médica obrigatória. A adoção dessa medida pelo Executivo Municipal representará avanço significativo no cuidado com nossa população, reafirmando o compromisso de Primavera do Leste com a saúde pública, o respeito e a dignidade de todos os seus munícipes.

Sala das Sessões 06 de novembro de 2025

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD